

## Regulamento do Estatuto 'INOVADORA'

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Natureza e Objectivo

1. O Estatuto 'Inovadora' é um selo de reputação criado pela COTEC Portugal para distinguir Empresas nacionais com um elevado desempenho de inovação.
2. O Estatuto 'Inovadora' tem como objectivos centrais, por um lado, a promoção do reconhecimento público de Empresas que, pelo seu desempenho de inovação, constituam exemplos de criação de valor para o País e, por outro, o estabelecimento de uma rede de parceiros que valorizem esta distinção, potenciando os benefícios mútuos para as Empresas Inovadoras.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Destinatários

1. Podem ser distinguidas com o Estatuto 'Inovadora' as empresas que reúnam as seguintes condições:
  - a. Possuam um elevado nível de desempenho e de solidez financeira, cumprindo cumulativamente os seguintes requisitos:

Indicador	Ano	Fonte	Critério
Resultado Líquido (€)	2019	IES	> 0
EBITDA (2 anos) (€)	2018-2019	IES	> 0
Autonomia Financeira (%) (CP/ A)	2019	IES	>= 30%
Rendibilidade Líquida do Capital Próprio (%) (RL / CP)	2019	IES	>= 2%
Reembolso de Dívida (Dívida Financeira Líquida / EBITDA)	2019	IES	<= 4,5
EBITDA (% Activo)	2019	IES	>= 2%
EBITDA (% VN)	2019	IES	>= 2%
Volume de Negócios (€)	2019	IES	>= 1.000.000 €
Número de trabalhadores	2019	IES	>= 10
Notação de risco	2019	Banco Português de Fomento	<= 7
Despesa em I&D (€)	2019	IPCTN	> 0

- b. Apresentem uma pontuação superior a 50 no Score Empresa Inovadora COTEC, cujos critérios são os seguintes:

Indicador	Ano	Fonte	Critério	Pontuação	
Intensidade de I&D (%) (Despesa em I&D / VN)	2019	IPCTN / IES	* >= 0%	5	
			* >= 25%	10	
			* >= 50%	15	
			* >= 100%	<b>20</b>	
Nível salarial (%) (Gasto com Pessoal / VN)	2019	IES	>= 5%	5	
			>= 10%	7,5	
			>= 20%	<b>10</b>	
Exportações (%) (Exp. / VN)	2019	IES	>= 10%	4	
			>= 20%	8	
			>= 30%	<b>12</b>	
VAB das vendas (%) (VAB / VN)	2019	IES	>= 10%	3	
			>= 20%	6	
			>= 30%	<b>12</b>	
Variação do VN (%) (últimos 3 anos)	2017-2019	IES	>= 2,5%	5	
			>= 5%	10	
			>= 10%	<b>15</b>	
Projectos IDI **	Individuais	2017-2019	ANI / COMPETE	> 0	4
	Em cooperação			> 0	<b>8</b>
Registo PI ***	Nacional	2019	INPI / EUIPO / WIPO	> 0	1
				>= 5	2
	Comunitário / Internacional			> 0	4
				>= 5	<b>8</b>
<i>Rating Innovation Scoring</i>	2019	COTEC	>= 400	5	
			>= 600	10	
			>= 750	<b>15</b>	

\* Superior à Intensidade de I&D sectorial média;

\*\* Projectos de IDI apoiados por Fundos Europeus considerando o quadro comunitário em vigor no período em análise;

\*\*\* Propriedade Industrial: marcas, patentes, modelo de utilidade, desenhos ou modelos industriais.

- c. Sejam sociedades comerciais com contabilidade organizada com sede em Portugal, que tenham pelo menos três exercícios de actividade e não assumam a forma de sociedades gestores de participações sociais.

2. Para feitos de apuramento dos indicadores económico-financeiros estabelecidos no número anterior, serão considerados os valores que constam da Informação Empresarial Simplificada no último ano fiscal disponível.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Parceiros

1. Participam na iniciativa Estatuto 'Inovadora' dois tipos de Parceiros: Bancos e Instituições ligadas ao Sistema Nacional de Inovação.

2. A adesão à iniciativa Estatuto 'Inovadora' depende de convite da COTEC Portugal.
3. Os direitos e obrigações dos Parceiros são estabelecidos em Protocolo celebrado com a COTEC Portugal.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Funcionamento**

1. O Estatuto 'Inovadora' é atribuído por deliberação da Comissão de Acompanhamento do Estatuto Empresa Inovadora COTEC (doravante "Comissão de Acompanhamento").
2. As empresas que pretendam ser distinguidas com o Estatuto 'Inovadora' deverão candidatar-se junto da COTEC Portugal, nos termos definidos no respectivo portal ([www.cotec.pt](http://www.cotec.pt)).
3. Os Parceiros podem propor a candidatura de empresas à COTEC Portugal.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Benefícios**

1. Os titulares do Estatuto 'Inovadora' terão acesso às vantagens e benefícios que venham a ser estabelecidos pela COTEC Portugal com os Parceiros.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Instrução dos processos de candidatura ou de exclusão**

1. A COTEC Portugal assume a coordenação da iniciativa do Estatuto 'Inovadora', através da sua equipa executiva.
2. O Estatuto 'Inovadora' terá um período de validade de 1 ano, findo o qual a Empresa poderá solicitar a renovação da distinção.
3. A Comissão de Acompanhamento poderá deliberar a retirada da distinção nos termos definidos na Cláusula 7.<sup>a</sup>.
4. A decisão de exclusão deverá ser fundamentada em informação contida num dossier preparado para a Empresa em questão.
5. Os Bancos Parceiros devem sinalizar o *rating* das empresas candidatas, a partir da notação mínima de risco atribuída pelas Sociedades de Garantia Mútua.

## Cláusula 7.<sup>a</sup>

### Constituição e competências da Comissão de Acompanhamento

1. A Comissão de Acompanhamento será constituída por um Presidente designado pela Direcção da COTEC Portugal e por representantes dos Bancos Parceiros e das Instituições Parceiras.
2. Compete especificamente ao Presidente dirigir as reuniões da Comissão de Acompanhamento, assegurar a elaboração das respectivas actas e estabelecer as ligações entre a Comissão de Acompanhamento, a Direcção da COTEC Portugal, os Bancos e as Instituições Parceiras.
3. A Comissão de Acompanhamento deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com a constituição e o funcionamento do Estatuto 'Inovadora', competindo-lhe:
  - a. aprovar os critérios relativos à inclusão ou exclusão de empresas distinguidas com o Estatuto 'Inovadora' e
  - b. deliberar sobre a atribuição ou retirada do Estatuto a Empresas, por maioria simples dos membros da Comissão, tendo o Presidente voto de qualidade.
4. A retirada do Estatuto 'Inovadora' a uma dada empresa será objecto de deliberação da Comissão de Acompanhamento em reunião especificamente destinada a esse fim, sempre que tal se revele necessário, tendo lugar após uma reavaliação da(s) Empresa(s) em causa, a levar a cabo sempre que o Presidente da Comissão o determinar.
5. Sempre que um membro da Comissão de Acompanhamento detecte potenciais conflitos de interesse no exercício das suas funções, tal membro deverá declará-los perante os seus colegas e abster-se de participar nas deliberações.
6. A atribuição ou a retirada do Estatuto 'Inovadora' a uma qualquer Empresa, sendo da única e exclusiva responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, não é susceptível de recurso.

## Cláusula 8.<sup>a</sup>

### (Divulgação pública)

1. A atribuição do Estatuto 'Inovadora' materializar-se-á na emissão, pela COTEC Portugal, de um diploma certificando a atribuição da distinção.

2. A COTEC Portugal publicará anualmente a lista actualizada das Empresas distinguidas com o Estatuto 'Inovadora'.
3. Qualquer Empresa distinguida com o Estatuto terá o direito de divulgar este facto em qualquer meio ou documento que veicule a sua imagem. No caso de lhe ser retirada essa distinção (Estatuto), a empresa perderá, de imediato, este direito.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **(Garantias e direitos)**

1. A COTEC Portugal e a Comissão de Acompanhamento desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de atribuição ou de retirada do Estatuto 'Inovadora' às Empresas.
2. A COTEC Portugal e Comissão de Acompanhamento declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer no decorrer de tais processos.
3. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para o Estatuto 'Inovadora' serão protegidos por direitos de autor e não podem ser utilizados sem a autorização explícita da COTEC Portugal.
4. As informações fornecidas pelas empresas no processo de candidatura e atribuição do Estatuto 'Inovadora' serão mantidas em estrita confidencialidade pela Comissão de Acompanhamento e pela COTEC Portugal.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **(Alterações)**

O presente Regulamento está sujeito a alterações aprovadas pela Comissão de Acompanhamento.